



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aprova nova versão da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 6592/2019,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, encartados na Constituição Federal no caput de seu artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer à sociedade serviços judiciais e administrativos de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Tribunal;

CONSIDERANDO que, para atingir tal desiderato, torna-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nova versão da Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Portaria GP/SGJ nº 43, de 13 de dezembro de 2016, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do usuário aos serviços prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como de conferir publicidade aos compromissos do órgão e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Parágrafo único. A nova versão da Carta de Serviços ao Usuário, referida no **caput**, é a que consta às fls. 360 a 406 (doc. 184) do Processo Administrativo nº 6592/2019, e deverá ser disponibilizada no Portal do Tribunal na internet.

Art. 2º Sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pelo Tribunal, a Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pelo Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Sempre que houver modificação de serviço contido na Carta, a unidade responsável pela alteração deverá informá-la ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º A Coordenadoria de Comunicação Social disponibilizará a nova versão da Carta de Serviços no Portal do Tribunal no prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

(Assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL